



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DECRETO N.º 163A,

de 11 de maio de 2022.

## CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE – BA.**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso XXI; 176; 177; 183; e 185 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal n.º 773 de 05 de junho de 2018 em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 que trata de regularização fundiária urbana (REURB),

**CONSIDERANDO**, que o Município de Valente institui a Lei Municipal nº 773/2018 para os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REUB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal de Valente formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências em conformidade com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando o seu uso de forma funcional;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizados e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; e

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária CMRF; que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) servidor representante da Diretoria de Tributação; 01 (um) servidor representante da Procuradoria Jurídica, 01 (um) servidor representante da Diretoria de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Infraestrutura; 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania e 01 (um) servidor representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** A CMRF será composta pelos seguintes servidores:

- Diretoria de Tributação – **IGOR REIS MASCARENHAS** – Diretor de Tributação
- Procuradoria Jurídica - **ANTONIO DAGOBERTO DE JESUS RIOS** – Procurador Jurídico Geral
- Diretoria de Projetos e Orçamentos - **RENAN DOS SANTOS ARAÚJO** – Diretor de Projetos e Orçamentos
- Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania – **MABEL AMARAL DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania
- Conselho Municipal de Assistência Social - **ANTONIO ALBERTO BACELAR DA SILVA** – Presidente do Conselho de Assistência Social

**Art. 3º.** Compete à CMRF:

- a) Implementar e dar continuidade ao programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal nº 773/2018 e demais legislações que tratam da matéria;
- b) Promover assistência aos atuais e futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da REURB;
- d) Recepcionar os requerimentos de REURB;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
- f) Compor, os processos administrativos de REURB;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de REURB;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA  
12 DE JULHO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRF's e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (REURB-E).

**Art. 4º.** Para Execução dos trabalhos, a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de REURB.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 11 de maio de 2022.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do site da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 11 de maio de 2022.

  
**Antônio Melquiades de Oliveira Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51– CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)